



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 93/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 111/2022 (Mens. 39/2022)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.250.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.08	<u>Alimentação Escolar</u>
12.306.0304.2.246	Alimentação Escolar
3390.30.00	Material de Consumo
95.282.0001	QSE
	R\$ 3.250.000,00
	Subtotal.....R\$ 3.250.000,00
	TOTAL GERALR\$ 3.250.000,00

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de junho de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

